PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
Ramal 232/233

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Folha Nº

ATA Nº 009 – TOMADA DE PREÇO 001/2018.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniu-se a Comissão de Licitações, composta pelas servidoras Roseclei Alves Veppo e Fabiane Mendes Mainardi, nomeadas através da Portaria de nº 1746/2017 e pela servidora Danielle Henkel Bohrer, conforme Portaria nº 0406/2018, com a finalidade de proferir julgamento quanto à habilitação e, sendo o caso, proceder a abertura do envelope contendo a proposta relativa a Tomada de Preços nº 001/2018, para a contratação de empresa para prestação de serviços para coberturas das academias de saúde, conforme Processo Administrativo nº 198570/2017. Tendo em vista o prazo concedido para apresentação de nova documentação, por ter sido o licitante inabilitado no certame anterior (Ata nº 004/2018), com sucedâneo no parágrafo terceiro do artigo 48 da lei 8666/93, passou-se a análise da nova documentação apresentada pela empresa **LUFT & VARGAS LTDA,** neste ato representada pelo Senhor **IVO DAMKE LUFT**. No entanto, a empresa participante **NÃO** atendeu aos requisitos do ato convocatório quanto a exigência do item 4.1.d, porquanto não apresentou prova da inscrição da empresa no CREA-RS. Em consulta ao sistema informatizado diligenciada pela CPL, restou averiguado que **não consta registro da empresa LUFT & VARGAS LTDA,** CNPJ 27.408.586/0001-84 junto a CREA-RS, conforme extrato de registro de pessoa jurídica que segue em anexo, o que corrobora-se pelo requerimento de indicação de profissional como responsável técnico no tópico 2 (dois) atinente aos dados da pessoa jurídica, em que não há número de registro para a empresa licitante, bem como pela certidão negativa de registro de pessoa jurídico no Conselho competente, informação esta que restou confirmada via contato telefônico com o Conselho respectivo. Ademais, não faz prova de sua regularidade profissional junto ao CREA-RS quanto ao exercício 2018, na medida em que apenas apresenta termo de acordo de parcelamento de anuidade relativa ao exercício de 2017. Outrossim, sinale-se que, no que diz respeito ao item 4.4 do instrumento convocatório, havia exigência de que a declaração fosse devidamente firmada por contador, o que não sobreveio nesta oportunidade. Em sendo assim, resta **inabilitada** pela comissão de licitação. Notificada no ato do direito de recurso, nos termos do item 8.3, renuncia expressamente do direito de recorrer da decisão de inabilitação, de acordo com item 8.5 do edital, por consentir a ausência dos documentos faltantes. Registra-se que, uma vez **frustrada** a licitação, o envelope da proposta foi devolvido lacrado ao licitante. Nada mais tendo a constar, foi dada por encerrada a presente ata às oito horas e trinta minutos, que vai assinada pela empresa presente e pela Comissão de Licitações.

exob.

ROSECLEI VEPPO
Presidente

Mainardi

FABIANE MENDES MAINARDI
Vice Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Folha Nº

Danielle H. Bohrer
DANIELLE HENKEL BOHRER
Secretária

EMPRESA PARTICIPANTE:

LUFT & VARGAS LTDA
IVO DAMKE LUFT